



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 07 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 15.122.003.2.0052 (Manutenção Atividades Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 3.3.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação registro de preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** destinado às obras e reformas realizadas pela prefeitura de Santa Rita de Jacutinga, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até as **10h00min (DEZ) DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **21 DE AGOSTO DE 2023**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas



apresentadas.

- a) A falta de entrega dos envelopes na data informada no item 3.1 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.
- b) **AS DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES e demais documentos entregues para os fins de participar do certame licitatório instaurado por este Edital, deverão respeitar a cláusula contratual de administração da pessoa jurídica. Caso a administração da pessoa jurídica requerer assinatura em conjunto dos sócios, será desconsiderado os documentos que, estiver ausente 01 (um) sócio administrador, ensejando a pena da desclassificação do certame.**

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 09h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia 21 (vinte um) de AGOSTO de 2023, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 - **Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e,** em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar, entre as atividades da licitante, a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

**CLÁUSULA QUINTA
DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de licitação em **ARQUIVO DIGITAL o qual deverá ser preenchido, impresso em papel, assinado (em todas as suas páginas) e inserida - a proposta impressa e unidade de mídia com o arquivo da proposta devidamente preenchida -, em envelope pardo devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 – Preço unitário e global, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 – As propostas que não contiverem as marcas dos produtos serão **DESCLASSIFICADAS.**



CLÁUSULA SEXTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

6.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG **não** será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

6.3 – O órgão fiscalizador da ata de registro é a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.5.1 - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de (fornecimentos/serviços) similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.6 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA

DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Após o credenciamento dos representantes das licitantes presentes e recolhido os envelopes encaminhados por Correio ou portador, é aberta a sessão de certame iniciando-se com a conferência, pelo Pregoeiro, se os envelopes entregues estão devidamente lacrados e apresentarão os licitantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 – devidamente declarados, e os que não constam do referido enquadramento.

8.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 – No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR POR ITEM, considerando o critério de julgamento e suas justificativas, àqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.**

8.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

8.13 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

8.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

8.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.18.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

8.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR ITEM**, atendidas às especificações constantes deste edital.

9.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver a participação de Micro e Pequena empresa conjuntamente com empresas de classificação diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

12.1 – Os produtos licitados deverão ser fornecidos ao Município em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento.

12.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pelo recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES**

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;



- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, **no prazo de até 2 (dois) anos;**

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.



14.2 – DA PROPONENTE:

14.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 07 de Agosto de 2023.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à aquisição eventual e futura de material de construção de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1 – O critério de julgamento escolhido é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nas formas do inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUANTIDADE DE LIVRE CONCORRÊNCIA.					
OBRAS					
Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abraçadeira de metal para tubo 1 1/2	UN	100,0000	9,9000	990,00
0002	Abraçadeira de metal para tubo 1/2	UN	100,0000	3,8000	380,00
0003	Abraçadeira de metal para tubo 3	UN	100,0000	10,5000	1.050,00
0004	ABRAÇADEIRA DE METAL PARA TUBO 3/4	UN	100,0000	2,5000	250,00
0005	Adaptador, 20mm x 1/2 - curto soldável	UN	50,0000	3,0000	150,00
0006	Adaptador, 25mm x 3/4 - curto soldável	UN	50,0000	3,4000	170,00
0007	Adaptador soldável 50MM	UN	50,0000	9,9000	495,00
0008	ADESIVO PVC 175G	UN	100,0000	29,9000	2.990,00
0009	Adesivo PVC 17G	UN	200,0000	6,8000	1.360,00
0010	Adesivo PVC 75g	UN	150,0000	11,4500	1.717,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0011	Alavanca, Ferro : tubo ferro	UN	10,0000	6,2000	62,00
0012	Algarismos de Aço para casa - Modelo plástico	UN	15,0000	5,9000	88,50
0013	Alicate de pressão	UN	5,0000	59,0000	295,00
0014	ALICATE REBITADOR 4 BICOS	UN	2,0000	68,0000	136,00
0015	ALICATE UNIVERSAL	UN	10,0000	59,0000	590,00
0016	Anel de vedação, para vaso sanitário	UN	10,0000	16,9000	169,00
0017	Arame Farpado - rolo 250 metros	UN	10,0000	29,3000	293,00
0018	Arame recozido liso - Arame recozido liso	KG	100,0000	27,9000	2.790,00
0019	Arame Recozido Modelo Trançado	KG	100,0000	10,4000	1.040,00
0020	ARGAMASSA ACI 20 KG	UN	260,0000	22,8000	5.928,00
0021	Argamassa colante Flexível 20 kg, piso sobre piso - AC -II	SC	300,0000	59,0000	17.700,00
0022	Armário para banheiro	UN	5,0000	89,0000	445,00
0023	ARRUELA LISA 5/16"	UN	1.000,0000	0,5000	500,00
0024	Aspersor 050cm	UN	5,0000	49,0000	245,00
0025	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - VASO	UN	20,0000	98,0000	1.960,00
0026	Avental de Raspa, 0,60 x 1.00 Modelo : raspa	UN	20,0000	120,0000	2.400,00
0027	Balaústre n 10 (060x0,59)	UN	200,0000	69,2000	13.840,00
0028	BALDE DE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LT	UN	80,0000	16,9000	1.352,00
0029	Barra roscada 1/2"x1M	UN	30,0000	28,0000	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0030	BARRA ROSCADA 1/4 - 1M	UN	10,0000	8,8000	88,00
0031	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M	UN	30,0000	16,0000	480,00
0032	Barra roscada polida 5/16"X 1M	UN	30,0000	11,8000	354,00
0033	Bloco de Cimento 10x20x40	UN	5.000,0000	2,9000	14.500,00
0034	Bloco de Cimento 15x20x40	UN	5.000,0000	3,4000	17.000,00
0035	Bloco de EPS T2 R	UN	500,0000	15,7000	7.850,00
0036	Bloco de espuma de para pedreiro	UN	40,0000	12,0000	480,00
0037	BOCAL PARA LÂMPADA, COM RABICHO	UN	150,0000	7,6000	1.140,00
0038	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½"	UN	15,0000	20,0000	300,00
0039	Bomba formicida:5 litros	UN	2,0000	39,9000	79,80
0040	BOMBA SUBMERSA - 127V 3/4	UN	10,0000	420,0000	4.200,00
0041	Bota, Borracha, cano médio	PAR	100,0000	79,0000	7.900,00
0042	Botinas Masculinas - fabricada em couro, interior forrado, enchimento de espuma no peito do pé, biqueira injetada, solado em P.U., injetado diretamente ao cabedal, com C.A.tamanho 36 a 45	PAR	300,0000	98,0000	29.400,00
0043	BROCA AR 1/18	UN	10,0000	14,0000	140,00
0044	BROCA AR 12.5"	UN	10,0000	44,0000	440,00
0045	BROCA AR 1/4	UN	10,0000	15,0000	150,00
0046	BROCA AR 1/8	UN	10,0000	15,3000	153,00
0047	BROCA AR 3/16	UN	10,0000	13,3000	133,00
0048	Broca AR 9/16 Modelo : aço rápido	UN	5,0000	14,0000	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0049	BROCA AR 9/64	UN	10,0000	14,3000	143,00
0050	Broca chata de madeira 13mm	UN	20,0000	19,8000	396,00
0051	Broca chata de madeira 14mm	UN	20,0000	21,9000	438,00
0052	Broca de madeira 3 pontas 1/2"Modelo : 3 pontas	UN	5,0000	15,9000	79,50
0053	Broca de madeira 3 pontas 1/8"Modelo : 3 pontas	UN	10,0000	14,3000	143,00
0054	BROCA DE VÍDEA 3/8 LONGA	UN	10,0000	65,0000	650,00
0055	Broca de vídea 4 mm concreto	UN	10,0000	8,0000	80,00
0056	Broca de vídea 5 mm e 7-8-10-12Modelo : videia	UN	5,0000	13,9000	69,50
0057	Broca de videia extra longa 1/2	UN	10,0000	69,0000	690,00
0058	Broca de videia extra longa 1/4	UN	10,0000	55,0000	550,00
0059	Broca de vídea extra longa 5/16	UN	10,0000	60,0000	600,00
0060	Broxa, Redonda	UN	50,0000	21,9000	1.095,00
0061	Bucha de redução soldável 60x50MM	UN	50,0000	14,9000	745,00
0062	Bucha de Redução Soldavel curta 25x20	UN	100,0000	1,6000	160,00
0063	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 6MM	UN	60,0000	0,2000	12,00
0064	Bucha para fixação, 10mm	UN	150,0000	0,3000	45,00
0065	Bucha para fixação, 7mm.	UN	40,0000	0,2000	8,00
0066	Bucha para fixação, 8mm.	UN	100,0000	0,2500	25,00
0067	Bucha para torneiras 1/2	UN	30,0000	2,4000	72,00
0068	Cabeceira para calha Modelo: Trapezional	UN	10,0000	12,3000	123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0069	Cabo 1,5mm (rolo de 100m)	UN	50,0000	205,0000	10.250,00
0070	Cabo 2,5mm (rolo de 100m)	UN	80,0000	280,0000	22.400,00
0071	Cabo 2pp x 2,5mm.	MT	300,0000	11,9000	3.570,00
0072	Cabo de 4mm (rolo de 100m)	UN	80,0000	420,0000	33.600,00
0073	Cabo de 6mm (rolo de 100m)	UN	80,0000	519,0000	41.520,00
0074	Cabo de aço 6x07 1/4 galvanizado	MT	100,0000	16,6000	1.660,00
0075	Cabo de alumínio duplex 16 mm.	MT	400,0000	9,8000	3.920,00
0076	Cabo de alumínio tríplex 16mmModelo : tríplex	MT	200,0000	12,3000	2.460,00
0077	Cabo unipolar de 10mm	MT	200,0000	1,9000	380,00
0078	Cabo unipolar de 16mm.	MT	200,0000	16,8000	3.360,00
0079	Cadeado 25mm	UN	10,0000	29,8000	298,00
0080	Cadeado 30mm	UN	15,0000	39,0000	585,00
0081	Cadeado, 35mm	UN	15,0000	42,0000	630,00
0082	Cadeado 40MM	UN	10,0000	55,0000	550,00
0083	CADEADO PEQUENO 20MM	UN	20,0000	22,8000	456,00
0084	Caixa D'Água,10.000 Litros Polietileno, com tampa e trava Modelo : polietileno	UN	1,0000	7.000,0000	7.000,00
0085	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UN	10,0000	492,0000	4.920,00
0086	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	5,0000	320,0000	1.600,00
0087	Caixa de Descarga Completa	UN	30,0000	69,0000	2.070,00
0088	Caixa de Gordura, 200 x 172 x 50	UN	10,0000	210,0000	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0089	Caixa de luz 2 x 4 - Caixa de luz 2 x 4	UN	100,0000	4,0000	400,00
0090	CAIXA DE LUZ 4X4 ESMALTADA QUADRADA P/ PAREDE	UN	100,0000	9,0000	900,00
0091	Caixa de luz externa SIST. X	UN	15,0000	18,7000	280,50
0092	Caixa sifonada 100MM	UN	10,0000	32,7000	327,00
0093	Calha Metálica Modelo : metal	MT	60,0000	42,0000	2.520,00
0094	Cal para pintura saco 8 KG	SC	250,0000	16,6000	4.150,00
0095	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UN	20,0000	32,5000	650,00
0096	Canaleta, 2m p/ fio	UN	100,0000	19,8000	1.980,00
0097	Capa de chuva PVC forrada	UN	200,0000	59,0000	11.800,00
0098	Cap esgoto 100MM	UN	100,0000	18,7000	1.870,00
0099	Cap roscável 20MM	UN	100,0000	3,5000	350,00
0100	Cap soldável 25MM	UN	100,0000	3,5000	350,00
0101	CAP soldável de 50MM	UN	50,0000	12,0000	600,00
0102	carretel nylon 3mm para roçadeira	UN	25,0000	130,0000	3.250,00
0103	Carrinho de mão F 16	UN	20,0000	680,0000	13.600,00
0104	Carrinho de mão reforçado com pneu	UN	10,0000	420,0000	4.200,00
0105	Cartela de Dobradiça, c 3x3 1/2 Galvanizada	UN	50,0000	18,1000	905,00
0106	Cavadeira, Com cabo de madeira	UN	5,0000	120,0000	600,00
0107	Cavadeira duas bocas de ferro	UN	5,0000	180,0000	900,00
0108	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UN	5,0000	21,0000	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0109	CHIBANCA C/ CABO	UN	4,0000	155,0000	620,00
0110	CHUVEIRO 110 VOLTS	UN	10,0000	98,0000	980,00
0111	CHUVEIRO 220 VOLTS	UN	5,0000	99,0000	495,00
0112	Colher de pedreiro pacetta 08 2002	UN	20,0000	49,0000	980,00
0113	Colher de pedreiro pacetta 09 2002	UN	5,0000	55,0000	275,00
0114	Colher de pedreiro pacetta 10 2002	UN	5,0000	59,0000	295,00
0115	Conector bi metálico 16mm Modelo: Latão	UN	50,0000	24,1000	1.205,00
0116	Conector de perfuração 1 X 1/2 16'Modelo : CDP	UN	50,0000	29,4000	1.470,00
0117	Conector de perfuração 1 X 1/2 25' Modelo : CDP	UN	50,0000	29,5000	1.475,00
0118	Conector de perfuração 1 X 1/2 35'Modelo : CDP	UN	50,0000	31,5000	1.575,00
0119	Conector de perfuração 1 X 1/2 50'Modelo : CDP	UN	50,0000	44,0000	2.200,00
0120	Conector múltiplo 10mm Modelo: bi metálico	UN	20,0000	16,2000	324,00
0121	CONECTOR PORCELANATO BIP 10mm	UN	5,0000	12,0000	60,00
0122	Corante xadrez líq. pto 50 ml	UN	500,0000	7,8000	3.900,00
0123	Corda, Nylon trançada 08mm Modelo : trançada	MT	200,0000	3,9000	780,00
0124	Corda, Nylon trançada 12mm Modelo : trançada	MT	120,0000	4,5000	540,00
0125	Corrente Metálica, Sold. zinc. 4mm Modelo : zincada	KG	15,0000	22,8000	342,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0126	Corrente para motosserra 16 dentes	UN	15,0000	129,0000	1.935,00
0127	Curva 50mm esgoto	UN	50,0000	5,8000	290,00
0128	Curva 50mm Soldável	UN	50,0000	7,9000	395,00
0129	Curva 900 soldável 20MM	UN	200,0000	2,0000	400,00
0130	Curva 900 soldável 32MM	UN	200,0000	3,9000	780,00
0131	CURVA DE ESGOTO 100 MM	UN	100,0000	21,8000	2.180,00
0132	Curva rígida 3/4 galvanizado	UN	100,0000	16,8000	1.680,00
0133	Disco de corte makita seco	UN	10,0000	38,0000	380,00
0134	Disco de Serra, com videa para madeira	UN	15,0000	32,5000	487,50
0135	Disjuntor, bipolar 15 A	UN	5,0000	210,0000	1.050,00
0136	Disjuntor bipolar 20 A	UN	5,0000	198,0000	990,00
0137	Disjuntor bipolar 25 A	UN	5,0000	69,0000	345,00
0138	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UN	5,0000	68,0000	340,00
0139	DISJUNTOR BIPOLAR 35A	UN	20,0000	199,0000	3.980,00
0140	Disjuntor Bipolar 40 A	UN	5,0000	209,8000	1.049,00
0141	Disjuntor bipolar 50 A	UN	5,0000	209,8000	1.049,00
0142	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	UN	20,0000	220,0000	4.400,00
0143	Disjuntor, tripolar 15 A	UN	5,0000	300,0000	1.500,00
0144	Disjuntor tripolar 20 A	UN	5,0000	108,0000	540,00
0145	Disjuntor tripolar 25 A	UN	5,0000	108,0000	540,00
0146	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UN	5,0000	305,0000	1.525,00
0147	Disjuntor, tripolar 35 A	UN	5,0000	310,0000	1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0148	Disjuntor, Tripolar 40 A	UN	5,0000	305,0000	1.525,00
0149	Disjuntor Tripolar 50A	UN	5,0000	309,8000	1.549,00
0150	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UN	10,0000	310,0000	3.100,00
0151	Disjuntor, Unipolar 15 A	UN	5,0000	40,0000	200,00
0152	Disjuntor unipolar 20 A	UN	20,0000	41,9500	839,00
0153	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UN	5,0000	40,0000	200,00
0154	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UN	5,0000	45,0000	225,00
0155	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	UN	5,0000	50,0000	250,00
0156	Disjuntor unipolar 40 A	UN	5,0000	48,0000	240,00
0157	Disjuntor unipolar 50 A	UN	5,0000	51,9000	259,50
0158	Disjuntor unipolar 60 A	UN	5,0000	79,0000	395,00
0159	Eletroduto, Flexível 1/2 corrugado	MT	500,0000	1,6000	800,00
0160	Eletroduto, Flexível 3/4 corrugado	MT	500,0000	1,8000	900,00
0161	Eletroduto Rígido 3/4 barra de Três metros	UN	50,0000	60,0000	3.000,00
0162	EMENDA PRETA 1"	UN	50,0000	5,0000	250,00
0163	EMENDA PRETA 1/2"	UN	50,0000	3,0000	150,00
0164	EMENDA PRETA 3/4	UN	50,0000	3,5000	175,00
0165	ENCHO	UN	5,0000	120,0000	600,00
0166	Engate 1/2 40cm	UN	20,0000	17,9000	358,00
0167	Enxada larga com cabo 300x250	UN	50,0000	89,0000	4.450,00
0168	Enxada largo 2,5	UN	50,0000	110,0000	5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0169	Enxadão, 2 ½ sem cabo	UN	5,0000	89,0000	445,00
0170	ENXADÃO COM CABO	UN	20,0000	88,0000	1.760,00
0171	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	2,0000	890,0000	1.780,00
0172	Escada tubular 7 degraus metal	UN	2,0000	899,0000	1.798,00
0173	Escova de Aço, Com cabo 3 fileiras	UN	20,0000	24,5000	490,00
0174	Escova de Aço, Sem cabo	UN	20,0000	29,9000	598,00
0175	Espaçador para piso 5MM	pct	100,0000	7,5000	750,00
0176	Espátula, Grande	UN	10,0000	19,0000	190,00
0177	Espátula, Média	UN	10,0000	24,8000	248,00
0178	Espátula pequena	UN	10,0000	10,9000	109,00
0179	Espude para vaso sanitário.	UN	10,0000	9,5000	95,00
0180	Extensão Tipo Régua, 10m	UN	10,0000	110,0000	1.100,00
0181	Extrafilito especial fino - saco 18 kg	UN	500,0000	10,9000	5.450,00
0182	Fechadura, Maçaneta externa	UN	15,0000	110,0000	1.650,00
0183	Fechadura maçaneta interna	UN	15,0000	88,0000	1.320,00
0184	Fechadura, Para banheiro	UN	20,0000	99,0000	1.980,00
0185	Filtro de linha, 5 Tomadas Bivolt c/ Chave Lig/des : Modelo : 4 tomadas	UN	15,0000	59,0000	885,00
0186	Fio corta grama 3.000MM	MT	2.000,0000	2,1000	4.200,00
0187	Fio de Nylon para aparador de Grama, 1,8mm rolo de 100 mts	UN	50,0000	180,0000	9.000,00
0188	Fio de Nylon Roçadeira 3mm rolo com 2 kg	UN	60,0000	394,0000	23.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0189	Fio paralelo 2 x 1,5mm	MT	300,0000	4,9900	1.497,00
0190	Fio paralelo 2 x 2,5mm	MT	600,0000	5,9000	3.540,00
0191	Fita isolante 19MM x 20MT	UN	200,0000	13,4000	2.680,00
0192	Fita isolante, auto fusão 10m.	UN	100,0000	43,0000	4.300,00
0193	Fita veda rosca, 18mm x 50m.	UN	100,0000	8,9000	890,00
0194	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO 200MTS	UN	30,0000	29,2000	876,00
0195	Flange 20mm.	UN	50,0000	18,7000	935,00
0196	Flange 25mm.	UN	50,0000	21,7000	1.085,00
0197	Flange 50mm.	UN	50,0000	38,0000	1.900,00
0198	FOICE PARA ROÇAR FORMATO "C"	UN	20,0000	110,0000	2.200,00
0199	Forro PVC: branco	M2	300,0000	36,0000	10.800,00
0200	Forro PVC cores sortidas	M2	300,0000	72,0000	21.600,00
0201	Furadeira, Impacto 1/2 Profissional 113Cv	UN	2,0000	1.399,0000	2.798,00
0202	Gesso	KG	100,0000	6,9000	690,00
0203	Globo de vidro	UN	30,0000	60,7000	1.821,00
0204	GRAMPOS PARA CERCA GALVANIZADO	KG	5,0000	26,9000	134,50
0205	Haste para chuveiro,40 cm	UN	5,0000	21,7000	108,50
0206	HASTE P/ATERRAMENTO - L5X25X2400MM CHAPA C/CONECTOR ISC	UN	5,0000	169,0000	845,00
0207	Impermeabilizante, P/ laje - LATA DE 18 LITROS	LT	30,0000	420,0000	12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0208	Interruptor, 1 tecla conjugado c/ tomada	UN	100,0000	24,9000	2.490,00
0209	Interruptor, 1 tecla simples	UN	100,0000	16,9000	1.690,00
0210	Interruptor, 2 teclas conjugado com tomada	UN	50,0000	21,7000	1.085,00
0211	Interruptor, 2 teclas simples	UN	100,0000	24,9000	2.490,00
0212	Interruptor, Sobrepor redondo	UN	50,0000	18,9000	945,00
0213	Joelho 20mm.	UN	200,0000	2,0000	400,00
0214	Joelho 25mm/45	UN	200,0000	2,7000	540,00
0215	Joelho, 25mm Classe A soldável	UN	200,0000	3,5000	700,00
0216	Joelho, 25mm x ½ soldável	UN	200,0000	3,5000	700,00
0217	Joelho, 25mm x 20mm soldável	UN	100,0000	3,5000	350,00
0218	Joelho 25mmx3/4	UN	200,0000	3,0000	600,00
0219	Joelho 40mm 45 esgoto	UN	200,0000	5,8000	1.160,00
0220	Joelho 40mm 90 esgoto	UN	200,0000	5,8000	1.160,00
0221	Joelho, 40 mm Soldável Classe A	UN	150,0000	12,9000	1.935,00
0222	JOELHO 45 ESGOTO 200MM	UN	30,0000	99,0000	2.970,00
0223	Joelho 45 esgoto 40MM	UN	50,0000	5,8000	290,00
0224	JOELHO 45 ESGOTO DE 150MM	UN	30,0000	65,0000	1.950,00
0225	Joelho, 50mm 45 Esgoto Classe A	UN	100,0000	5,9000	590,00
0226	Joelho 50mm soldável	UN	100,0000	7,8000	780,00
0227	JOELHO 90 50MM ESGOTO	UN	50,0000	6,7000	335,00
0228	JOELHO 90 75MM ESGOTO	UN	50,0000	9,8000	490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0229	Joelho 90 esgoto 100MM	UN	100,0000	11,8000	1.180,00
0230	JOELHO 90 ESGOTO 200MM	UN	30,0000	99,0000	2.970,00
0231	JOELHO 90 ESGOTO DE 150 MM	UN	30,0000	65,0000	1.950,00
0232	Joelho 90 esgoto primário de 150MM	UN	50,0000	69,0000	3.450,00
0233	Joelho azul 20mm x 1/2 c/ latão	UN	50,0000	11,8000	590,00
0234	Joelho azul 25mm x 1/2 c/ latão	UN	50,0000	11,8000	590,00
0235	Joelho, Azul 25mm x 3/4 c/ latão	UN	50,0000	10,9000	545,00
0236	Joelho de 45 esgoto 100MMM	UN	100,0000	11,8000	1.180,00
0237	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°	UN	100,0000	11,9000	1.190,00
0238	Joelho Lr 20mm x 1/2 Classe A solda/rosca	UN	50,0000	4,8000	240,00
0239	Junção 45 PVC 100mmx100mm.	UN	50,0000	39,0000	1.950,00
0240	Junção, 45 PVC 150mm x 100mm esgoto	UN	50,0000	39,0000	1.950,00
0241	Lamina para serra manual(serrinha)	UN	200,0000	14,7000	2.940,00
0242	Lâmpada de Led 60W - Lâmpada de Led 60W	UN	50,0000	89,0000	4.450,00
0243	Lâmpada de Led bulbo 15,0W Biv 6500k branca	UN	100,0000	21,0000	2.100,00
0244	Lampada Econômica 25W 127V - Lampada Econômica 25W, 127 V, E-27	UN	150,0000	30,0000	4.500,00
0245	Lâmpada Econômica 30W 127V	UN	100,0000	35,0000	3.500,00
0246	Lampada Econômica 60W, 127V - Lampada Econômica 60W, 127V, E-27	UN	50,0000	39,0000	1.950,00
0247	Lâmpada halogêneo 220/300 walts	UN	30,0000	14,2000	426,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0248	Lâmpada Led 21W 127w	UN	100,0000	38,0000	3.800,00
0249	Lâmpada Led 30w	UN	50,0000	45,0000	2.250,00
0250	Lampada Mista 250W - Lampada Mista 250W de potencia, 220V bocal E-27	UN	30,0000	69,0000	2.070,00
0251	Lâmpadas econ. 21w 127v selo espiral	UN	70,0000	49,0000	3.430,00
0252	Lâmpadas LED 09W BIV 6500K BRANCA	UN	100,0000	12,2000	1.220,00
0253	Lâmpadas LED 45w 127w	UN	100,0000	69,0000	6.900,00
0254	Lâmpadas LED 45w 220w	UN	50,0000	69,0000	3.450,00
0255	Lápis para carpinteiro/ marceneiro	UN	20,0000	3,5000	70,00
0256	Lavatório, Louça, médio sem coluna	UN	6,0000	180,0000	1.080,00
0257	Lavatório, Pequeno, de louça	UN	5,0000	160,0000	800,00
0258	LIMA CHATA	UN	50,0000	26,2000	1.310,00
0259	Lima para serrote (3 quinas)	UN	20,0000	26,2000	524,00
0260	Lima, Redonda para motosserra	UN	10,0000	22,2000	222,00
0261	LINHA DE PEDREIRO- 100 MT	UN	10,0000	12,9000	129,00
0262	Lixa, 100	UN	150,0000	3,8000	570,00
0263	Lixa 100 preta	UN	100,0000	4,2000	420,00
0264	Lixa, 80	UN	150,0000	3,8000	570,00
0265	Lixa 80 preta.	UN	100,0000	4,2000	420,00
0266	Lona Plástica, Preta 4 x 1	MT	100,0000	16,9000	1.690,00
0267	Lona Plástica, Preta 8 x 1 preta	MT	100,0000	24,9000	2.490,00
0268	Luminária com lâmpada LED 0,2 x 20.	UN	6,0000	79,0000	474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0269	Luminária com lâmpada LED 0,2 x 40.	UN	5,0000	87,0000	435,00
0270	LUVA 150MM	UN	50,0000	29,9000	1.495,00
0271	Luva de correr, 100mm, esgoto	UN	50,0000	19,5000	975,00
0272	Luva de correr, 40 mm, esgoto	UN	50,0000	14,5000	725,00
0273	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN	50,0000	11,8000	590,00
0274	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN	50,0000	16,7500	837,50
0275	luva de correr para tubo soldável de 32mm	UN	50,0000	24,7500	1.237,50
0276	Luva de correr p/ tubo esgoto DN 50MM	UN	50,0000	34,0000	1.700,00
0277	Luva de raspa, cano curto	UN	100,0000	29,5000	2.950,00
0278	Luva de raspa, cano longo	UN	100,0000	39,0000	3.900,00
0279	LUVA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDÁVEL	UN	100,0000	3,2000	320,00
0280	Luva de Segurança, com revestimento de borracha níttrica na palma e dorso, modelo clute, punho nem malha, comprimento 25cm x espessura 1,10 mm	PAR	300,0000	21,9000	6.570,00
0281	Luva de Segurança, confeccionada em tecido algodão, com revestimento TRIPLIO de borracha níttrica na palma e dorso, comprimento 31 cm x espessura 1,30mm pigmentada. ME/EPP	PAR	200,0000	14,0000	2.800,00
0282	Luva PVC 1/2	UN	150,0000	2,0000	300,00
0283	Luva PVC 200mm Esgoto	UN	30,0000	58,9900	1.769,70
0284	Luva PVC 25mm soldável	UN	100,0000	2,8000	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0285	Luva PVC 40mm, esgoto	UN	100,0000	3,8000	380,00
0286	Luva PVC 40 mm soldável	UN	100,0000	9,5000	950,00
0287	Luva PVC 50mm, esgoto	UN	50,0000	12,5000	625,00
0288	Luva PVC 50mm, soldável	UN	50,0000	9,8000	490,00
0289	Luva PVC azul, 20mm x 1/2 c/ latão	UN	50,0000	11,5000	575,00
0290	Luva PVC azul 25mm x 1/2 c/ latão	UN	50,0000	11,5000	575,00
0291	Luva PVC azul, 25mm x 3/4 c/ latão	UN	50,0000	11,0000	550,00
0292	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	UN	100,0000	2,0000	200,00
0293	LUVA PVC SOLDAVEL 20mm x 1/2	UN	100,0000	2,0000	200,00
0294	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UN	100,0000	3,8000	380,00
0295	Luva rígida 3/4, galvanizado.	UN	100,0000	18,5000	1.850,00
0296	Macacão impermeável p/chuva	UN	5,0000	89,0000	445,00
0297	Madeirite, 12mm	UN	80,0000	139,0000	11.120,00
0298	Mangueira, 1/2 – Preta	MT	1.500,0000	1,8000	2.700,00
0299	Mangueira, 1" - Preta	MT	1.500,0000	4,2000	6.300,00
0300	Mangueira, 2" - Preta	MT	1.000,0000	21,0000	21.000,00
0301	Mangueira, 3/4 p/ jardim Modelo Siliconada	MT	300,0000	12,2000	3.660,00
0302	Mangueira, 3/4 – Preta	MT	1.500,0000	2,2000	3.300,00
0303	Marco para Portas e Janelas, Modelo : anjelim	UN	20,0000	269,0000	5.380,00
0304	Marco para Portas e Janelas, Modelo : misto	UN	20,0000	229,0000	4.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0305	MARRETA 1KG COM CABO	UN	10,0000	69,0000	690,00
0306	Marreta aço com cabo 1,50 kg	UN	3,0000	69,0000	207,00
0307	Martelo de calceteiro Modelo: calceteiro	UN	2,0000	69,0000	138,00
0308	Martelo, Grande 31mm	UN	5,0000	69,0000	345,00
0309	Martelo médio 27mm	UN	1,0000	69,0000	69,00
0310	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL AZUL P2 COM VALVULA	UN	100,0000	6,3000	630,00
0311	Massa corrida 18 l - Massa corrida 18 l	GL	30,0000	89,0000	2.670,00
0312	MASSA CORRIDA 3,6 L	UN	20,0000	89,0000	1.780,00
0313	MASSA PARA CALAFETAR CZA 350G	UN	20,0000	21,7000	434,00
0314	Massa plástica 400g	UN	15,0000	25,8000	387,00
0315	Mecanismo de entrada p caixas acopladas.	UN	15,0000	29,7500	446,25
0316	Moerão de Eucalipto tratado comprimento 2mts, largura 2,2m	UN	300,0000	18,0000	5.400,00
0317	Moldura para forro PVC	MT	50,0000	49,0000	2.450,00
0318	Navalha para Roçadeira 2.0 furo de 1p" 3/8"	UN	10,0000	69,0000	690,00
0319	Niple 3/4	UN	50,0000	3,7000	185,00
0320	NIPLE DE 1/2	UN	50,0000	2,7500	137,50
0321	NÍVEL DE MADEIRA	UN	10,0000	49,0000	490,00
0322	Óculos de proteção	UN	100,0000	16,9000	1.690,00
0323	Pá, De bico com cabo	UN	30,0000	64,5000	1.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0324	Pá, De bico sem cabo	UN	30,0000	39,0000	1.170,00
0325	Padrão Cemig bifásico com 4,5 mt	UN	2,0000	1.645,0000	3.290,00
0326	Padrão Cemig bifásico com 7 mt	UN	2,0000	2.390,0000	4.780,00
0327	Padrão Cemig Monofásico com 4,5 mt	UN	2,0000	1.645,0000	3.290,00
0328	Papeleira para Papel Higiênico	UN	10,0000	21,7000	217,00
0329	PÁ QUADRADA COM CABO 71 CM	UN	30,0000	63,0000	1.890,00
0330	Pá, Quadrada sem cabo	UN	30,0000	38,0000	1.140,00
0331	Parafuso com Fenda, 5/16 x 1/2 - 8cm	UN	200,0000	1,2000	240,00
0332	Parafuso com Porca, 5/16 x 3 ½	UN	100,0000	2,8000	280,00
0333	PARAFUSO PARA FIXAR VASOS SANITARIOS, COM BUCHA 10MM	UN	20,0000	10,7500	215,00
0334	PARAFUSO PARA FIXAR VASOS SANITARIOS, COM BUCHA 12MM	UN	30,0000	11,7500	352,50
0335	PARAFUSO PARA FIXAR VASOS SANITARIOS, COM BUCHA 8MM	UN	30,0000	10,7500	322,50
0336	Parafusos Tipo Francês, 1/4 x 3"	UN	200,0000	3,8000	760,00
0337	Pia, Mármore sintético 1,2 cm	UN	5,0000	520,0000	2.600,00
0338	Picareta	UN	10,0000	154,0000	1.540,00
0339	Piso, Cerâmica PEI 5	M2	500,0000	42,6800	21.340,00
0340	Piso Pastilha 307x307A Branco	MT	800,0000	69,0000	55.200,00
0341	Plafon	UN	60,0000	12,7500	765,00
0342	Plaina elétrica 127V	UN	2,0000	780,0000	1.560,00
0343	Plug para Tomada	UN	50,0000	8,7000	435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0344	Plug PVC, 1/2, roscável.	UN	50,0000	2,8000	140,00
0345	Plug PVC 3/4, roscável.	UN	50,0000	3,7000	185,00
0346	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UN	20,0000	127,0000	2.540,00
0347	PONTEIRA	UN	20,0000	29,7000	594,00
0348	PORCAS 5/16	UN	200,0000	0,5000	100,00
0349	Porta Cadeado	UN	10,0000	16,7000	167,00
0350	Porta, Metalon 60x210cm	UN	5,0000	890,0000	4.450,00
0351	Porta, Metalon 70x210cm	UN	5,0000	890,0000	4.450,00
0352	Porta Metalon 80x210cm	UN	10,0000	680,0000	6.800,00
0353	Porta, Mista Almofadada 70x210cm	UN	20,0000	420,0000	8.400,00
0354	Porta, Mista Almofadada 80x210cm	UN	20,0000	420,0000	8.400,00
0355	Porta, Prancheta (sucupira) 70x210cm	UN	20,0000	240,0000	4.800,00
0356	Porta, Prancheta (sucupira) 80x210cm	UN	20,0000	240,0000	4.800,00
0357	Prego 17x21	KG	100,0000	29,9000	2.990,00
0358	Prego 18x30	KG	100,0000	29,9000	2.990,00
0359	Prego 19x36 - 19x36	KG	100,0000	29,7000	2.970,00
0360	PREGO 25X72	KG	50,0000	42,0000	2.100,00
0361	PREGO PARA TELHA GALVANIZADO 18X30	KG	50,0000	39,8000	1.990,00
0362	PRUMO METAL 500GRAMA CORDA E TACO DE MADEIRA - CORDA	UN	5,0000	35,7000	178,50
0363	Quadro de Distribuição, P/ 12 chaves	UN	8,0000	48,0000	384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0364	Quadro de Distribuição, P/ 3 chaves	UN	3,0000	24,7000	74,10
0365	Quadro de Distribuição, P/ 6 chaves	UN	10,0000	45,0000	450,00
0366	Querosene 900ml	L	50,0000	32,9000	1.645,00
0367	Rebites, Grande Modelo : 310	UN	200,0000	0,3000	60,00
0368	Rebites, Médio Modelo : 410	UN	200,0000	0,3500	70,00
0369	Rebites, Pequeno Modelo : 512	UN	200,0000	0,2500	50,00
0370	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UN	50,0000	7,8000	390,00
0371	Redução 100mmx50mm	UN	20,0000	12,7000	254,00
0372	Redução, 25mm x 20mm Soldável	UN	50,0000	2,0000	100,00
0373	Redução, 50mm x 25mm Soldável	UN	50,0000	7,8000	390,00
0374	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM X 100MM	UN	50,0000	24,5000	1.225,00
0375	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM	UN	50,0000	7,9000	395,00
0376	REDUÇÃO DE PVC 50MM X 40MM – SOLDÁVEL	UN	50,0000	9,3000	465,00
0377	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 100	UN	50,0000	49,0000	2.450,00
0378	Registro de Esfera, 1/2 metal - Roscável	UN	5,0000	32,0000	160,00
0379	Registro de esfera, 20mm. Soldável.	UN	10,0000	18,7000	187,00
0380	Registro de esfera, 25mm. Soldável.	UN	5,0000	21,7000	108,50
0381	Registro de Esfera, 3/4 metal - Roscável	UN	10,0000	21,9000	219,00
0382	Registro de Pressão, 1/2 com canopla	UN	5,0000	69,0000	345,00
0383	Registro de pressão de 1/2.	UN	5,0000	69,0000	345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0384	Registro de pressão de 3/4	UN	10,0000	79,0000	790,00
0385	Registro de pressão de 3/4 com canopla	UN	5,0000	69,0000	345,00
0386	Registro de Pressão, Soldável 20mm	UN	100,0000	16,9000	1.690,00
0387	Registro de Pressão, Soldável 25mm	UN	100,0000	21,9000	2.190,00
0388	Registros de Gaveta, Bruto ½	UN	6,0000	69,0000	414,00
0389	Registros de Gaveta, Bruto ¾	UN	6,0000	89,0000	534,00
0390	Régua de Alumínio	UN	10,0000	59,0000	590,00
0391	REJUNTE CORES VARIADAS 1KG	SC	100,0000	1,9000	190,00
0392	RELE FOTOELETRICO	UN	10,0000	59,0000	590,00
0393	Reparador universal para caixas acopladas	UN	10,0000	210,0000	2.100,00
0394	Resina, Acrílica concentrada solvente - Lata 18 Litros	LT	20,0000	690,0000	13.800,00
0395	RESISTÊNCIA CHUVEIRO	UN	10,0000	29,9000	299,00
0396	Roldana para corda 22cmx22mm	UN	2,0000	2,5000	5,00
0397	Roldana para Uso Elétrico, Plástica G	UN	60,0000	3,0000	180,00
0398	Roldana para Uso Elétrico, Plástica M	UN	60,0000	2,8000	168,00
0399	Roldana para Uso Elétrico, Plástica P	UN	60,0000	2,5000	150,00
0400	Rolo atlas la carneiro 100%, 23 CM.	UN	50,0000	88,0000	4.400,00
0401	Rolo de pintura 05cm, espuma	UN	50,0000	8,9000	445,00
0402	Rolo de pintura 09cm, espuma	UN	50,0000	1,9000	95,00
0403	Rolo de Pintura de espuma 23 cm	UN	80,0000	25,9000	2.072,00
0404	Saboneteira parede	UN	5,0000	22,9000	114,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0405	Saída para calha Modelo : colonial	UN	10,0000	21,0000	210,00
0406	Selador Acrilico 18L - lata	LT	30,0000	98,0000	2.940,00
0407	SELADOR ACRILICO 3,6L	LT	25,0000	52,0000	1.300,00
0408	SERRA MARMORE 1200W	UN	1,0000	680,0000	680,00
0409	SERROTE PARA MADEIRA 22 DENTES	UN	10,0000	154,5000	1.545,00
0410	Sifão de 40mm - Sifão de 40mm	UN	15,0000	14,9000	223,50
0411	Silicone Modelo : incolor 280g	UN	50,0000	29,5000	1.475,00
0412	Suporte para calha Modelo : 0,25 e 0,30	UN	60,0000	16,0000	960,00
0413	Suporte p/ rolo de pintura	UN	10,0000	29,9000	299,00
0414	TABOA MADEIRA 300X30X2,5CM 3MTS	UN	500,0000	59,8000	29.900,00
0415	TALHADEIRA CHATA	UN	10,0000	29,6000	296,00
0416	Tampa Cega 4x2"	UN	50,0000	5,8000	290,00
0417	Tampa Cega 4x4"	UN	50,0000	7,0000	350,00
0418	Tampo de Pia PVC	UN	15,0000	6,0000	90,00
0419	Tanque, Mármore sintético 1,14m	UN	5,0000	290,0000	1.450,00
0420	Tê, 25mmx 20mm Classe A Modelo : solda/rosca	UN	100,0000	4,5000	450,00
0421	TE 25 mm x 3/4 classe A. Modelo: solda/rosca.	UN	100,0000	4,5000	450,00
0422	TE 32 mm. Modelo: Soldável	UN	100,0000	6,5500	655,00
0423	Tê Azul 20mm x 1/2	UN	100,0000	11,8000	1.180,00
0424	TE azul 25mmx1/2 c/ latão	UN	100,0000	12,8000	1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0425	TE azul 25mmx3/4 c/ latão	UN	50,0000	12,8000	640,00
0426	TE esgoto 100mm. Classe A	UN	100,0000	19,9000	1.990,00
0427	Tê, esgoto 100mm x 50mm classe A	UN	50,0000	25,9000	1.295,00
0428	Tê, Esgoto 150mm x 100mm Classe A	UN	50,0000	29,9000	1.495,00
0429	TE esgoto 40 mm. Classe A	UN	100,0000	7,8000	780,00
0430	TE, esgoto 50 mm. Classe A	UN	100,0000	9,7000	970,00
0431	Te esgoto 75 MM	UN	100,0000	19,3000	1.930,00
0432	Tela de viveiro, Fina	MT	100,0000	14,8000	1.480,00
0433	Tela, galinheiro Modelo : arame.	MT	100,0000	9,8900	989,00
0434	Tela para Mosquiteiro	MT	100,0000	7,8000	780,00
0435	TELHA AÇO GALVALUME 6,00 MTS 0,43	M2	300,0000	79,0000	23.700,00
0436	TELHA AMIANTO 2,44X0,5	UN	150,0000	28,9000	4.335,00
0437	TELHA AMIANTO 2,44X1,10	UN	250,0000	81,0000	20.250,00
0438	TELHA AMIANTO 3,66X1,10	UN	200,0000	154,0000	30.800,00
0439	TE SOLDÁVEL 40 MM	UN	50,0000	10,9000	545,00
0440	Te soldável 50mm x 40mm.	UN	100,0000	19,8000	1.980,00
0441	TE SOLDAVEL C/ ROSCA CENTRAL LR DE 25MM X 1/2	UN	100,0000	4,5000	450,00
0442	TE SOLDAVEL DE 20MM	UN	100,0000	3,7000	370,00
0443	TE SOLDAVEL DE 25MM	UN	100,0000	4,5000	450,00
0444	TE soldável de 50MM	UN	50,0000	8,9000	445,00
0445	TE SOLDÁVEL LR 20X1/2 MM	UN	100,0000	3,7000	370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0446	Tesoura de Jardim Bel	UN	5,0000	69,0000	345,00
0447	Tesoura de Jardim modelo Poda	UN	1,0000	69,0000	69,00
0448	TESOURA PODAR GRAMA	UN	5,0000	69,0000	345,00
0449	Thinner	L	30,0000	26,8000	804,00
0450	Thinner BALDE 5 LITROS	BAL	15,0000	135,0000	2.025,00
0451	TIJOLO CERAMICA VASADO 09X19X29 - 10 FUROS - 10 FUROS	UN	2.000,0000	1,8500	3.700,00
0452	TIJOLO CERAMICA VASADO 19X29X14 - 10 FUROS - 10 FUROS	UN	2.000,0000	2,7000	5.400,00
0453	TINTA ACRILICA 3,6 LTS CORES VARIADAS	UN	100,0000	130,0000	13.000,00
0454	Tinta Esmalte, Sintético 3,6l	LT	80,0000	125,0000	10.000,00
0455	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML , CORES VARIADAS	UN	30,0000	36,0000	1.080,00
0456	TINTA PARA PÍSO 18 L - 18 L	UN	50,0000	420,0000	21.000,00
0457	TINTA PVA 18 L - 18 L	UN	60,0000	419,0000	25.140,00
0458	Tinta PVA, Acrílica 3,6 L	LT	50,0000	130,0000	6.500,00
0459	Tinta Spray LATA 350 ML	LT	100,0000	26,2000	2.620,00
0460	Tomada, Simples	UN	50,0000	16,9000	845,00
0461	Tomada, sistema X	UN	30,0000	19,8000	594,00
0462	Tomada, Sobrepor externa	UN	40,0000	16,9000	676,00
0463	Torneira, Esfera p/ jardim 1/2 metal	UN	10,0000	32,0000	320,00
0464	Torneira, Esfera p/ jardim 3/4 metal	UN	30,0000	38,0000	1.140,00
0465	Torneira Lavatório Cromada	UN	10,0000	90,0000	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0466	TORNEIRA LONGA DE METAL P/ TANQUE	UN	20,0000	90,0000	1.800,00
0467	Torneira, Plástica 1/2 com bico	UN	10,0000	6,9000	69,00
0468	Torneira, Plástica longa	UN	25,0000	12,9000	322,50
0469	TORQUES DE ARMADOR 14" AÇO	UN	20,0000	69,0000	1.380,00
0470	Treliça TG816/4 2/4 12M	UN	100,0000	122,0000	12.200,00
0471	TRENA FITA DE AÇO 05 METROS	UN	20,0000	22,9000	458,00
0472	Trincha, ½	UN	30,0000	4,9000	147,00
0473	Trincha, 2" ½	UN	30,0000	16,9000	507,00
0474	TRINCHA 2 POLEGADA - POLEGADA 2	UN	30,0000	9,9000	297,00
0475	Trincha, 3" ½	UN	50,0000	17,9000	895,00
0476	TRINCHA 3 POLEGADA - 3 POLEGADA	UN	30,0000	17,9000	537,00
0477	TRINCHA PARA PINTURA 1" 1/2	UN	30,0000	5,8000	174,00
0478	Trinchas 3/4	UN	30,0000	6,8000	204,00
0479	Trinchas nº 1 - Trinchas nº 1	UN	30,0000	8,9000	267,00
0480	Trinchas nº 4 - Trinchas nº 4	UN	30,0000	19,9000	597,00
0481	TUBO DE ESGOTO 100MM - 6MT	UN	600,0000	96,0000	57.600,00
0482	TUBO DE ESGOTO 150 MM - 6MT	UN	100,0000	281,0000	28.100,00
0483	TUBO DE ESGOTO 250 MM Classe A - 6MT	UN	50,0000	23,0000	1.150,00
0484	TUBO DE ESGOTO 75MM 6MT	UN	100,0000	95,0000	9.500,00
0485	Tubo de ligação p/ vaso sanitário, eng.	UN	20,0000	24,9000	498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	p/Vaso				
0486	Tubo, Esgoto 40mm classe A	UN	200,0000	42,0000	8.400,00
0487	Tubo, Esgoto 50mm classe A	UN	200,0000	69,0000	13.800,00
0488	Tubo esgoto de 200 MM primário 6 MT	UN	50,0000	499,0000	24.950,00
0489	Tubo soldável 20MM	UN	200,0000	21,9000	4.380,00
0490	Tubo soldável 25MM	UN	200,0000	29,9000	5.980,00
0491	Tubo, Soldável 32mm	UN	200,0000	59,9000	11.980,00
0492	Tubo, Soldável 40mm classe A	UN	150,0000	71,0000	10.650,00
0493	Tubo Soldável 75mm Classe A	UN	100,0000	340,0000	34.000,00
0494	Tubo soldável de 50MM	UN	150,0000	95,0000	14.250,00
0495	Tubo soldável de 6 MT 60MM	UN	150,0000	195,0000	29.250,00
0496	VÁLVULA AMERICANA	UN	10,0000	33,9000	339,00
0497	VÁLVULA DE TANQUE INOX 1.1/4	UN	10,0000	34,8000	348,00
0498	Válvula P/ lavatório C/ ladrão pvc	UN	10,0000	16,8000	168,00
0499	Válvula P/ lavatório metal	UN	10,0000	29,9000	299,00
0500	Válvula P/ pia pvc	UN	15,0000	16,8000	252,00
0501	Válvula P/ tanque pvc	UN	10,0000	16,8000	168,00
0502	Vaso sanitário	UN	5,0000	310,0000	1.550,00
0503	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE FIXAÇÃO	RL	20,0000	550,0000	11.000,00
0504	VASSOURA ANCINHO METALICA PARA GRAMA 15 CM	UN	5.000,0000	59,0000	295.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0505	Vassoura gari	UN	100,0000	48,1000	4.810,00
0506	Vassoura plástica p/ grama, - rastelo 40cm	UN	15,0000	58,0000	870,00
0507	VENTILADOR DE MESA - 3 VELOCIDADES, 6 PÁS, DIÂMETRO 40 CM	UN	10,0000	320,0000	3.200,00
0508	Ventilador mesa 50 cm 127 V/ Preto	UN	10,0000	330,0000	3.300,00
0509	Ventilador parede 60cm - Ventilador de parede 60cm	UN	10,0000	340,0000	3.400,00
0510	VERGALHÃO 3/8 CA50 10MM 12M	UN	200,0000	69,9000	13.980,00
0511	VERGALHÃO CA50 12,50 MM RETO 12 M 1/2	UN	100,0000	119,0000	11.900,00
0512	VERGALHÃO CA50 6,30 MM DOB 12 M 1/4	UN	200,0000	34,9000	6.980,00
0513	VERGALHÃO CA50 8 MM RETO 12 5/16	UN	200,0000	51,8800	10.376,00
0514	VERGALHÃO CA60 4,2MM RETO 12M 1T NV	UN	300,0000	16,9000	5.070,00
0515	Vergalhão CA60 5.0MM/12 metros	UN	200,0000	24,9000	4.980,00
0516	Verniz, filtro solar. Modelo Brilhante. Lata 3.600 mililitros	LT	10,0000	174,9000	1.749,00
0517	Zarcão, laranja . Lata de 900 mililitros.	LT	10,0000	42,0000	420,00

Total Geral ==> 1.845.469,35

III – DOS PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.



IV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados ao Contratante nos locais indicados previamente na Autorização de Fornecimento.

5.2 - Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma substituir o mesmo no prazo de 48 horas.

5.3 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

6.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

6.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

6.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO MUNICÍPIO:

7.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

7.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

7.2 – DA PROPONENTE:

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

7.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

7.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.2.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

VII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 - A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços.

10.4 - O Gestor e o Fiscal do presente contrato deverão ser designados pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

ALEXANDRE RODRIGUES LANDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, __ de _____ de 2023.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº ____/2023

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant	UN	Descrição do produto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexsandro Landim Nogueira**, brasileiro, casado, portador da identidade sob o nº 093568129 IIFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 914.645.606-68 residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado, simplesmente, **REGISTRANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, (*endereço e qualificação completas*), de agora em diante denominado simplesmente **REGISTRADO**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial Nº/2023, constante do processo Nº/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Descrição dos produtos

1.2 – Faz parte integrante a este instrumento o Termo de Referência de que trata o Anexo I, do Edital Pregão Presencial Nº/2023, como se seus termos fossem nele transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 - O valor total da presente ATA é R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor ofertado pelo item só poderá ser revisto com base na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - O FORNECIMENTO será requerido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de OF (Ordem de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição do(s) produto(s), o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - Somente será autorizada a emissão da nota fiscal quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país (R\$), em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

5.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

5.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO:

6.1 – O REGISTRADO declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2 - É vedado ao REGISTRADO ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

8.1 – DO MUNICÍPIO:

8.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – DA PROPONENTE:

8.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.2.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preço, em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita de Jacutinga a firmar as contratações que deles poderão advir.

12.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

12.3 - Em caso de não aceitação, fica o REGISTRADO obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Jacutinga (MG), de de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

REGISTRADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1) **Nome:**
CPF:

- 2) **Nome:**
CPF: